



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 10/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS DE
GINECOLOGIA**

No dia 17 de maio de 2019, às 14h00 min., na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar solicitada às Clínicas interessadas. Transcorrido o prazo *in albis* concedido pela CPL em primeira análise prévia dos documentos, somente a Clínica Centro Médico Gaya apresentou os documentos solicitados. Oportuno alertar sobre o erro material no momento de redigir a Ata Circunstanciada do dia 22 de abril de 2019, onde constou que os documentos que deveriam ser apresentados pela clínica K.B.P Serviços Médicos Ltda, foram exigidos à empresa Centro Médico Gaya. Assim, justifica-se a falta de apresentação dos documentos por esta interessada, uma vez que a empresa K.B.P Serviços Médicos Ltda não foi devidamente cientificada pela CPL em Ata sobre a falta dos documentos. Ainda, sob questionamento em primeiro momento da CPL no quesito das profissionais relacionadas ao credenciamento integrarem o quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário aportou ao memorando nº 9.456/2019 que as duas profissionais são efetivas ocupando o Cargo de Médicas 20 e 10 horas, não havendo interferência nos labores das profissionais com suas atividades já exercidas e, ainda, os atendimentos especializados serão atendidos através de consultadas agendadas, o que impossibilitará atendimento duplicado. Portanto, fica DEFERIDO o credenciamento da Clínica Centro Médico Gaya. A CPL decide conceder novo prazo à Clínica K.B.P Serviços Médicos Ltda para apresentação dos documentos sem vícios. Toma-se a decisão em razão do erro material cometido pela CPL, não podendo os interessados serem prejudicados por causas estranhas as suas vontades. Assim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa apresentar os devidos documentos do ANEXO I e II com a assinatura do responsável da empresa. Caso não sejam apresentados os documentos exigidos o credenciamento da empresa será INDEFERIDO, no entanto, nada impede que a mesma venha a solicitar seu credenciamento na chamada pública, desde que seja realizado este ato durante o prazo de validade do chamamento, o qual se encerrará em 22 de março de 2020. Fica determinado a publicação deste resultado no Diário Oficial dos Municípios - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e no site da Prefeitura de Caçador - <http://cacador.sc.gov.br/>, ficando aberto o prazo de recurso administrativo nos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 10/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019**

termos do item 07 do Chamamento Público. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Andrieli Perego
Membro

Ivolneia Alves de Freitas
Membro